



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/18 PROCESSO ADM. Nº 47946/18

INÍCIO: 14/06/2019

TÉRMINO: 14/06/2020

OBJETO: KITS LANCHES, TORTAS E BOLOS.

FORNECEDOR: LITOMAR-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

CNPJ: 21.692.964/0001-18

Aos **dez dias do mês de junho de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. José Américo da Silva e Sra. Rosimeire de Lemos Rocha, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 180/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Litomar-Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.692.964/0001-18, com sede na Rua Oiti nº 11 – Parque Bitarú – São Vicente/SP - CEP:11330-020, neste ato representada pelo Sr. Igor Teixeira Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.632.648-11, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de KITS LANCHES, TORTAS E BOLOS para utilização da secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 180/18.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	<u>KIT LANCHE 01</u> Especificação: KIT LANCHE 01 CONTENDO: 01 SANDUICHE MISTO OU SALGADO ASSADO (MISTINHO / ESFIHA). PESANDO APROXIMADAMENTE 135G 01 REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA COM 350 ML ACOMPANHANDO GUARDANAPO E CANUDO, ACONDICIONADO EM CAIXA.	300	10,40	3.120,00
02	UN	<u>KIT LANCHE 02</u> Especificação: KIT LANCHE 02 CONTENDO: 01 SANDUICHE MISTO OU SALGADO ASSADO (MISTINHO/ ERSFIHA) PESANDO APROXIMADAMENTE 135G 01 REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA COM 350 ML 01 FRUTA COM APROXIMADAMENTE 90G ACOMPANHANDO GUARDANAPO E CANUDO, ACONDICIONADOS EM CAIXA	600	13,10	7.860,00
03	UN	<u>KIT LANCHE 03</u> Especificação: CONTENDO: 01 SANDUICHE MISTO OU SALGADO ASSADO (MISTINHO/ ESFIHA) PESANDO APROXIMADAMENTE 135G 01 REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA COM 350 ML 01 FRUTA COM APROXIMADAMENTE 90G 01 CHOCOLATE OU DOCE / BOLO PESANDO APROXIMADAMENTE 100G ACOMPANHANDO GUARDANAPO E CANUDO ACONDICIONADOS EM CAIXA.	500	14,45	7.225,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

04	UN	KIT LANCHE 04 Especificação: KIT LANCHE 04 CONTENDO: 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM 2 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA E 2 FATIAS DE PRESUNTO APROXIMADAMENTE 135G 01 REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA COM 350 ML 01 FRUTA COM APROXIMADAMENTE 90G 01 CHOCOLATE OU DOCE /BOLO PESANDO APROXIMADAMENTE 100G ACOMPANHANDO GUARDANAPO E CANUDO, ACONDICINADOS EM CAIXA.	400	14,80	5.920,00
05	UN	KIT LANCHE 05 Especificação: KIT LANCHE 05 CONTENDO: 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM 2 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA E 2 FATIAS DE PRESUNTO APROXIMADAMENTE 135G 01 REFRIGERANTE OU SUCO EM LATA COM 350 ML 01 FRUTA COM APROXIMADAMENTE 90G 01 BARRA DE CEREAL ACOMPANHANDO GUARDANAPO E CANUDO, ACONDICIONADOS EM CAIXA.	500	14,70	7.350,00
06	UN	BOLO Especificação: BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE COMPOSIÇÃO : LEITE INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, CHOCOLATE EM PÓ E FERMENTO QUÍMICOS PESO APROX. 630G	200	15,50	3.100,00
07	UN	BOLO Especificação: BOLO SIMPLES SABOR COCO COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, COCO RALADO, E FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE	200	15,50	3.100,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN PESO APROX. 630G.			
08	UN	BOLO Especificação: BOLO SIMPLES DE FUBÁ LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, OVO, ÓLEO VEGETAL, FUBÁ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUEIJO PARMESÃO, FERMENTOS QUÍMICOS, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. PESO APROX. 630G	200	15,50	3.100,00
09	UN	TORTA SALGADA Especificação: TORTA SALGADA CONTENDO: MASSA SALGADA, CREME DE LEITE, FRANGO, TOMATE E AZEITONA. PESO APROX. 1,050 KG	400	55,50	22.200,00
10	UN	TORTA SALGADA Especificação: TORTA SALGADA CONTENDO: MASSA SALGADA, CREME DE LEITE, CAMARÃO, TOMATE E AZEITONA PESO APROX. 1,050 KG	100	70,00	7.000,00
11	UN	TORTA SALGADA Especificação: TORTA SALGADA CONTENDO: MASSA DE EMPADA, MOLHO VERMELHO COM PALMITO E MOLHO BRANCO PESO APROX 1,050 KG	400	60,00	24.000,00
12	UN	CUZCUZ PAULISTA Especificação: CUZCUZ PAULISTA 1/2 XÍCARA DE CHÁ DE AZEITE, 1 CEBOLA, MOLHO DE TOMATE, ÁGUA, ERVILHA, MILHO VERDE, PIMENTÃO SARDINHA OU ATUM EM CONSERVA, CHEIRO VERDE, SAL, FARINHA DE MILHO GROSSA, OVOS COZIDOS E TOMATE. PESO APROX. 1,300 KG	220	50,00	11.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13	UN	CUZCUZ PAULISTA Especificação: CUZCUZ PAULISTA 1/2 XÍCARA DE CHÁ DE AZEITE, 1 CEBOLA, MOLHO DE TOMATE, ÁGUA, ERVILHA, MILHO VERDE, PIMENTÃO, FRANGO COZIDO DESFIADO, CHEIRO VERDE, SAL, FARINHA DE MILHO GROSSA, OVOS COZIDOS E TOMATE. PESO APROX. 1,300 KG	220	50,00	11.000,00
----	----	---	-----	-------	-----------

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 115.975,00 (Cento e quinze mil novecentos e setenta e cinco reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

3.2. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

188 | 020302 | 08.241.0022.2057 | 05 | 500.0011 | 3.3.90.39.00

157 | 020302 | 08.244.0057.2147 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

165 | 020302 | 08.244.0058.2150 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

171 | 020302 | 08.244.0059.2153 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

149 | 020302 | 08.243.0062.2156 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

174 | 020302 | 08.244.0063.2157 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

175 | 020302 | 08.244.0063.2158 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

180 | 020302 | 08.244.0063.2159 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

183 | 020302 | 08.244.0065.2160 | 05 | 500.0002 | 3.3.90.39.00

186 | 020302 | 08.241.0022.2056 | 02 | 500.0012 | 3.3.90.39.00

154 | 020302 | 08.244.0057.2146 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.39.00

162 | 020302 | 08.244.0058.2149 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.39.00

169 | 020302 | 08.244.0059.2152 | 02 | 500.0006 | 3.3.90.39.00

160 | 020302 | 08.244.0058.2148 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

191 | 020302 | 08.241.0022.2161 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

195 | 020304 | 08.306.0050.2161 | 03 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

152 | 020302 | 08.244.0057.2145 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.39.00

160 | 020302 | 08.244.0058.2148 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.39.00

167 | 020302 | 08.244.0059.2151 | 03 | 511.0000 | 3.3.90.39.00

138 | 020301 | 08.244.0066.2001 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

141 | 020301 | 08.244.0066.2026 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

135 | 020301 | 08.244.0059.2094 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

32.1-Fonte de Recurso:

RECURSO PRÓPRIO

RECURSOS ESTADUAIS – 2018

FMAS PROG PROT S BASICA

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO PROG S E ALTA COMPL

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0;

REPROGRAMAÇÃO ESTADUAL – 2017

FMAS PROG PROT S BASICA

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.504-0;

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.506-7;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

FUNDO PROG S E ALTA COMPL
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.507-5;

RECURSOS FEDERAIS – 2018

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
REC. FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL
PSE MC FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.032-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (BL GSUAS FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC
FNAS)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA
RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC
ESCOLA)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE CNEAS).
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74.
EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.

RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1º ANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL
P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 3145-3 do Banco do Brasil, tipo de conta corrente 23003-0.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail seasnfe@hotmail.com a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Maria de Lourdes S. Oliveira, Secretária de Educação, designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 2019.

Maria de Lourdes S. Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Igor Teixeira oliveira Silva
LITOMAR COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: LITOMAR- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 30/19

OBJETO: KITS LANCHES, TÓRTAS E BOLOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Vicente, 14 de junho de 2019.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

CPF: 085.231.828-61 RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890- Jd. Rio Branco-cep 11347-060

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal:lourdessantos@uol.com.br

Telefone(s)(13)98875-9254

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Igor Teixeira Oliveira e Silva

Cargo: proprietário



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CPF: 391.632.648-11 RG: 38.216.580

Data de Nascimento: 09/03/1993

Endereço residencial completo: Rua Dona Anita Costa nº 537, casa01 – Vila Voturuá, São Vicente/SP, cep: 11380-300

E-mail institucional: litomarsv@gmail.com

E-mail pessoal: litomarsv@gmail.com

Telefone(s) (13-98167-9993

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR

Cargo: PREFEITO

CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101- São Vicente/SP

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone(s)(13)3579-1430

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: LITOMAR- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
EIRELI.

CNPJ Nº: 21.692.964/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/19

DATA DA ASSINATURA: 14/06/19

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: KITS LANCHES, TORTAS E BOLOS.

VALOR (R\$): 115.975,00 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO VICENTE 14 DE JUNHO DE 2019.

NOME: PEDROLUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 30/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: LITOMAR- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: KITS LANCHES, TORTAS E BOLOS.

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

RG nº: 18.996.601-4

CPF nº: 085.231.828-61

Data de nascimento:

Endereço Residencial: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP-cep: 11347-060

Telefone Residencial/Celular (13)98875-9254

Telefone Comercial (13)3569-2228

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

Período de Gestão: início janeiro de 2017.

São Vicente, 14 de junho de 2.019

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL DA DETENTORA DA ATA

Ata de Registro de Preços nº 30/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA: LITOMAR- COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: KITS LANCHES, TORTAS E BOLOS.

Nome: Igor Teixeira Oliveira e Silva

Cargo: Proprietário

R.G. nº 28.216.580

C.P.F. nº 391.632.648-11

Data de nascimento: 09/03/1993

Endereço Residencial: Rua Dona Anita Costa nº 537, casa 01 – Vila Voturuá em São Vicente/SP- cep: 11380-00

Telefone Residencial/Celular: 13-98167-9993

E-mail pessoal: litomarsv@gmail.com

E-mail institucional: litomarsv@gmail.com

São Vicente, 14 de junho de 2.019

Igor Teixeira Oliveira Silva
PROPRIETÁRIO – LITOMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME